LEI N° 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.001.

Altera a redação do artigo 5 ° da Lei n ° 005, de 29 de janeiro de 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) – O artigo 5° da Lei Municipal n°005, de 29 de janeiro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5 °) – O prazo para a prestação não deverá exceder a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do adiantamento."

Artigo 2°) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 12 de novembro de 2.001.

EMILIO CARLOS FORTES Prefeito Municipal